



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 160

Dá nova organização ao Serviço de telefones.

A Câmara Municipal de Piumhy, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar nova organização ao Serviço Municipal de Telefones, expedindo o regulamento quê julgar conveniente, observada o sistema de recados em impressos propios e taxação por palavras, nos moldes do Serviço do Telegrafo Nacional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contêm.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 3 de março de 1955.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação